
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1085 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr^a. NAZARÉ BATISTA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/03761-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Sr^a **NAZARÉ BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 417, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 6.375,98** (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2020.

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 850,13** (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art.143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 02 de maio de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: QT0EXFGGJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/05/2022 - Nº 3122. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1085 DE 02 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr^a. **NAZARÉ BATISTA DA SILVA**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/03761-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Sr^a **NAZARÉ BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 417, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 6.375,98** (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2020.

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 850,13** (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 02 de maio de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru